

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.411 NATAL, 11 DE MAIO DE 2019 • SÁBADO

Portaria nº 172/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 622/2019, na Oitava Sessão Ordinária do ano de 2019, realizada no dia 26 de abril de 2019, às nove horas, no auditório do Anexo IV da Defensoria Pública do Estado, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.403, de 30 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, por permuta, o Defensor Público **JOSÉ WILDE MATOSO FRIERE JÚNIOR**, matrícula nº 197.766-0, da 17ª Defensoria Pública Cível do Núcleo Sede de Natal para a 5ª Defensoria Pública Criminal do Núcleo Sede de Natal.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.411 NATAL, 11 DE MAIO DE 2019 • SÁBADO

Portaria nº 173/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 180/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública, que disciplinou o processo de remoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo administrativo nº 622/2019, na Oitava Sessão Ordinária do ano de 2019, realizada no dia 26 de abril de 2019, às nove horas, no auditório do Anexo IV da Defensoria Pública do Estado, conforme Ata publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.403, de 30 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, por permuta, o Defensor Público **RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA**, matrícula nº 203.626-6, da 5ª Defensoria Pública Criminal do Núcleo Sede de Natal para a 17ª Defensoria Pública Cível do Núcleo Sede de Natal.

Art. 2º. O Defensor Público removido entrará em exercício no respectivo órgão de atuação no quinto dia útil subsequente à publicação deste ato, conforme teor do art. 21 da Resolução nº 180/2018 – CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.411 NATAL, 11 DE MAIO DE 2019 • SÁBADO

Portaria n. 167/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Joana D´arc de Almeida Bezerra Carvalho, matrícula 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal, para os dias 01 e 02 de abril do ano em curso, bem como, seguida e imediatamente, pelo lapso temporal compreendido entre 11 a 18 de abril de 2019, através de decisões proferidas nos autos dos processos administrativos nº 625/2019 e nº 695/2019;

CONSIDERANDO licença por falecimento de pessoa da família concedida à Defensora Pública Joana D´arc de Almeida Bezerra Carvalho, matrícula 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal, para o período 03 a 10 de abril de 2019, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 695/2019;

CONSIDERANDO licença para tratamento de saúde concedida à Defensora Pública Joana D´arc de Almeida Bezerra Carvalho, matrícula 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal, para o período de 22 de abril de 2019 a 21 de maio do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 775/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública **VANESSA GOMES ALVARES PEREIRA**, matrícula 197.770-9, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal, para provisoriamente, cumulativamente com o desempenho das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 01 a 18 de abril de 2019, bem como, seguida e imediatamente, pelo lapso temporal compreendido entre os dias 22 de abril de 2019 a 21 de maio do ano em curso**, exercer a Coordenação do Núcleo Especializado de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência-NEAPD, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014 e art. 8º da Resolução de nº 129/2016-CSDP.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao primeiro dia de abril de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.411 NATAL, 11 DE MAIO DE 2019 • SÁBADO

Portaria n. 168/2019 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Disiane de Fátima de Araújo da Costa, matrícula nº 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, para o período de 08 de abril de 2019 a 07 de maio do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1595/2018;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública Disiane de Fátima de Araújo da Costa, matrícula nº 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, para o período de 08 a 10 e 13 a 16 de maio do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 592/2019;

CONSIDERANDO que os dias 11 e 12 de maio são dias não úteis;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **ANDRÉ GOMES DE LIMA**, matrícula nº 214.570-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim-RN, para provisoriamente, cumulativamente com o desempenho das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 07 a 10 e 13 a 16 de maio do ano em curso**, exercer a Coordenação do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Parnamirim-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014 e art. 8º da Resolução de nº 129/2016-CSDP.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos aos sete dias do mês de maio de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.411 NATAL, 11 DE MAIO DE 2019 • SÁBADO

Portaria nº 164/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Coordenação do Núcleo da Defensoria Pública de Caicó/RN, na data de 07 de maio de 2019, noticiando as ações que serão desenvolvidas em alusão à Semana do Defensor, com objetivo conciliativo e de promoção da cidadania;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de apoio de pessoal daquela unidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** a suspensão dos atendimentos do Núcleo da Defensoria Pública de Caicó/RN, nos dias 15 e 16 de maio de 2019.

Art. 2º. Excetua-se da suspensão os casos de urgência elencados a seguir: tutela do direito à saúde, defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar, mandado de segurança com pedido de liminar e outras medidas acautelatórias cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.411 NATAL, 11 DE MAIO DE 2019 • SÁBADO

Portaria nº 166/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 18/2019 – DPNM, encaminhado pela Coordenação do Núcleo da Defensoria Pública de Mossoró/RN, na data de 08 de maio de 2019, noticiando as ações que serão desenvolvidas em alusão à Semana do Defensor, com objetivo conciliativo e de promoção da cidadania;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de apoio de pessoal daquela unidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** a suspensão dos atendimentos do Núcleo da Defensoria Pública de Mossoró/RN, no período de 14 a 16 de maio de 2019.

Art. 2º. Excetuam-se da suspensão os casos de urgência elencados a seguir: tutela do direito à saúde, defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar, mandado de segurança com pedido de liminar e outras medidas acautelatórias cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.411 NATAL, 11 DE MAIO DE 2019 • SÁBADO

Portaria nº 169/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 13/2019 – NRA – DPE/RN, encaminhado pela Coordenação do Núcleo da Defensoria Pública de Assú/RN, na data de 07 de maio de 2019, noticiando as ações que serão desenvolvidas em alusão à Semana do Defensor, com objetivo conciliativo e de promoção da cidadania;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de apoio de pessoal daquela unidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** a suspensão dos atendimentos do Núcleo da Defensoria Pública de Assú/RN, nos dias 16 e 17 de maio de 2019.

Art. 2º. Excetuam-se da suspensão os casos de urgência elencados a seguir: tutela do direito à saúde, defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar, mandado de segurança com pedido de liminar e outras medidas acautelatórias cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.411 NATAL, 11 DE MAIO DE 2019 • SÁBADO

Portaria nº 170/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 20/2019 – DPE/NNC, de 08 de maio de 2019, encaminhado pela Coordenação do Núcleo da Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, noticiando as ações que serão desenvolvidas em alusão à Semana do Defensor, com objetivo conciliativo e de promoção da cidadania;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de apoio de pessoal daquela unidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** a suspensão dos atendimentos do Núcleo da Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, no dia 16 de maio de 2019.

Art. 2º. Excetuam-se da suspensão os casos de urgência elencados a seguir: tutela do direito à saúde, defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar, mandado de segurança com pedido de liminar e outras medidas acautelatórias cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.411 NATAL, 11 DE MAIO DE 2019 • SÁBADO

Portaria nº 174/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Coordenação do Núcleo da Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, na data de 09 de maio de 2019, noticiando as ações que serão desenvolvidas em alusão à Semana do Defensor, com objetivo conciliativo e de promoção da cidadania;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de apoio de pessoal daquela unidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** a suspensão dos atendimentos do Núcleo da Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, no dia 15 de maio de 2019.

Art. 2º. Excetuam-se da suspensão os casos de urgência elencados a seguir: tutela do direito à saúde, defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar, mandado de segurança com pedido de liminar e outras medidas acautelatórias cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.411 NATAL, 11 DE MAIO DE 2019 • SÁBADO

Portaria nº 171/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 010/2019, de 08 de maio de 2019, encaminhado pela Coordenação do Núcleo de Primeiro Atendimento Cível de Parnamirim/RN, noticiando as ações que serão desenvolvidas em alusão à Semana do Defensor, com objetivo conciliativo e de promoção da cidadania;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de apoio de pessoal daquela unidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** a suspensão dos atendimentos do Núcleo da Defensoria Pública de Parnamirim/RN, nos dias 14 e 15 de maio de 2019.

Art. 2º. Excetuam-se da suspensão os casos de urgência elencados a seguir: tutela do direito à saúde, defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar, mandado de segurança com pedido de liminar e outras medidas acautelatórias cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Fátima Bezerra

ANO 86 • NÚMERO: 14.411 NATAL, 11 DE MAIO DE 2019 • SÁBADO

Portaria nº 175/2019-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 06/2019, encaminhado pela Coordenação do Núcleo de Santa Cruz/RN, na data de 10 de maio de 2019, noticiando as ações que serão desenvolvidas em alusão à Semana do Defensor, com objetivo conciliativo e de promoção da cidadania;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de apoio de pessoal daquela unidade;

RESOLVE:

Art. 1º. **A U T O R I Z A R** a suspensão dos atendimentos do Núcleo de Santa Cruz/RN, nos dias 15 e 16 de maio de 2019.

Art. 2º. Excetua-se da suspensão os casos de urgência elencados a seguir: tutela do direito à saúde, defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar, mandado de segurança com pedido de liminar e outras medidas acautelatórias cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte